

1_ Histórico

Processo n. 13010005691/13

Data da formalização – 02/10/2013

Data da vistoria – 27/07/2015

Data parecer técnico – 18/02/2016

2_ Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 07.6000 ha de vegetação nativa com destoca para implantação de pastagens na referida área e; realizar a regularização da reserva legal pelo CAR em uma área de 02.0254 ha na Fazenda Passagem Pião de propriedade do Sr. Antônio Profeta de Carvalho.

3_ Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Passagem Pião, está localizado no Município de Bom Despacho, possui uma área total de 9.6340 ha no registro de imóveis e 9.6340 ha no levantamento topográfico com 0.2752 módulos fiscais.

A propriedade apresenta 00.9412 de área formada por pastagens; 00,9219 ha de área de preservação permanente; 02.0254 ha de reserva legal com vegetação nativa; e 05.7455 ha com remanescente de vegetação nativa.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, sendo a vegetação nativa secundária sob tipologia de Cerrado e Floresta Estacional.

A propriedade é cortada por um curso d'água intermitente, estando sua App com vegetação nativa em estágio inicial de regeneração e, na divisa da propriedade passa o córrego da prata que está com sua App muito bem conservada.

Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo vermelho e relevo plano ou suave ondulado.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada baixa; a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa; a prioridade para a conservação da flora é baixa.

O Atlas Biodiversitas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Bom Despacho possui 13,85 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como, Pau Terra, Goiabeira, Ingá, Copaíba, Embaúba, Sangra d'água, Pimenta de Macaco, Pororoca, Jacarandá, Mamica de Porca, Nega mina, Ipê, dentre outras.

4_ Da Área de Reserva Legal

A Fazenda Passagem Pião possui Reserva Legal devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, obtendo o código 3039, com área de 02.0254 ha, não inferior a 20% da propriedade.

A área da Reserva Legal se encontra em gleba única em um fragmento mais expressivo de vegetação nativa secundária sob tipologia de Cerrado com a presença de espécies de transição.

Salienta-se que não foi computada Reserva Legal em APP.

A Reserva Legal demarcada encontra-se no local mais adequado dentro da propriedade, pois faz divisa com uma área de vegetação nativa da propriedade vizinha, formando um fragmento de vegetação mais expressivo, havendo um ganho ambiental com sua demarcação.

O proprietário Antônio Profeta de Carvalho propôs inicialmente a demarcação e averbação da reserva legal, mas em vistoria demonstrou interesse na regularização somente pelo CAR. No

dia 30 de setembro de 2015 foi encaminhado ao núcleo de regularização de Arcos, pedido de cancelamento da proposta de averbação da reserva legal, conforme documento apenso ao processo.

5_ Recomendações

O empreendedor deverá isolar a área da reserva legal, efetuando o cercamento, evitando a entrada de animais domésticos na reserva legal, propiciando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos.

6_ Da Autorização para Supressão da Cobertura vegetal Nativa com Destoca

A intervenção pretendida é a supressão de 07.6000 ha de vegetação nativa da fisionomia cerrado para implantação de pastagens.

Parte da área solicitada é contínua com a área da Reserva Legal e também com as App's da Fazenda Passagem Pião.

Uma área solicitada com 00.9593 ha já está formada com pastagem em estágio inicial de regeneração e não possui rendimento lenhoso.

A área da Fazenda Passagem Peão mais ao norte possui vegetação característica de cerrado, apresentando áreas com árvores isoladas e entre elas ocorre à presença de braquiara, o que identifica o uso do solo no passado.

Já a área mais ao sul, próximo ao córrego da Prata, possui uma área de várzea em estágio inicial de regeneração, sendo colonizada principalmente por goiabeiras e um pequeno remanescente de floresta estacional em estágio médio de regeneração com área de 00.4813 ha.

A proposta inicial de supressão com área de 07.6000 ha engloba a App do córrego intermitente que corta a propriedade e o remanescente de floresta estacional em estágio médio de regeneração que não são passíveis de supressão.

A área requerida para desmate apresenta relevo suavemente ondulado a ondulado.

A vegetação tem ocorrência de espécies características de Cerrado. Foi possível a identificação de espécies pioneiras, evidenciando uso alternativo do solo no passado.

Considerando as características acima apresentadas, do total de 07.6000 ha solicitados para supressão de vegetação nativa com destoca, entende-se que nem toda a área é passível de autorização.

A área de App do córrego intermitente que corta a propriedade em largura mínima de 30 metros na margem esquerda e na margem direita do córrego, que foi solicitada para supressão, não é passível de supressão por estar devidamente protegida, conforme Lei Florestal Mineira 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Há ainda um pequeno fragmento com área de 00.4813 ha de floresta estacional em estágio médio de regeneração que faz divisa com a App do córrego da Prata. A vegetação arbórea dessa área apresenta espécies típicas como óleo, mamica de porca, pau jacaré, ipê, canelas entre outras, com um dossel bem definido e a presença de sub-bosque. As Florestas Estacionais (transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica), estão protegidas conforme Lei 11.428, de 22 de Dezembro de 2006.

Portanto, fica recomendado que somente 04.7839ha dos 07.6000 ha solicitados, sejam autorizados para a supressão de vegetação nativa e que 02.8161 ha de vegetação nativa permaneçam como remanescente, considerando que este remanescente refere-se a uma área de App do córrego intermitente que corta a propriedade e de um fragmento de floresta estacional em estágio médio de regeneração localizado próximo ao córrego da Prata.

A área liberada começa nas coordenadas X: 484466,445 Y: 7812933,129; segue na divisa com o Sr. Rafael Gustavo Magalhães Silva por aproximadamente 378 metros até as coordenadas X: 484528,399 Y:7812559,934 localizada no início da App do córrego da Prata; segue em linha

reta por 205 metros na área próxima ao córrego da prata até as coordenadas X: 484729,589 Y: 7812526,629; segue na divisa do Sr. Herdeiros de José Rodrigues por 88 metros até a App do córrego intermitente que corta a propriedade nas coordenadas X: 484740,256 Y: 7812613,648; segue margeando a App do córrego intermitente por aproximadamente 100 metros até as coordenadas X: 484646,369 Y: 7812650,662; deste segue margeando a App do córrego intermitente por aproximadamente 318 metros até as coordenadas X: 484527,076 Y: 7812937,961; segue por mais aproximadamente 61 metros na divisa com Celma de Fátima Carvalho chegando ao ponto de partida.

O rendimento lenhoso estipulado para a área de o inventário florestal apresentado é de 22.5003 m³/ ha.

Para a área liberada para supressão de vegetação em 06.0000 ha de cerrado em estágio inicial de regeneração estimou-se um rendimento lenhoso de 135 m³ na área total.

Considerando a destoca, espera-se um incremento de 10 m³/ha (Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°1933, de 08 de outubro de 2013), mas como a área já foi utilizada no passado estando em estágio inicial e as árvores de maior porte com diâmetro superior a 25 cm serão mantidas, estimou-se um rendimento lenhoso de 5 m³/ ha, totalizando 30m³ na área total.

O rendimento lenhoso total será de 165 m³ de lenha nativa que terão seu uso na produção de carvão vegetal.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

8_ Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e conseqüentemente a capacidade de armazenamento dos aquíferos.

A Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local e a diminuição do abrigo e alimentação da fauna e o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Respeitar os 15 metros no entorno da grota seca que não deve ser suprimido.

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) nas área de intervenção.

Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando super pastejo.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Efetuar o cercamento das áreas com remanescente de vegetação nativa (APP e reserva legal), impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos.

Manutenção das árvores de médio e grande porte (diâmetro superior a 25 cm) e também das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

9_ Conclusão:

- Considerando que da área total requerida para desmate 02.8161 ha não são passíveis de autorização e deverão permanecer como remanescentes;
- Considerando que os 04.7839 ha liberados para a supressão de vegetação nativa tem formação em cerrado em estágio inicial de regeneração.
- Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado e possui fitofisionomia de cerrado.
- Considerando que a Reserva Legal encontra-se devidamente declarada no Cadastro Ambiental rural (CAR);
- Considerando a necessidade do proprietário rural em aumentar sua área produtiva na fazenda;

Sugere-se o DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destocagem 04.7839 ha com rendimento lenhoso de 114,73 m³, na Fazenda Passagem Pião de propriedade do Sr. Antônio Profeta de Carvalho.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o empreendimento não está vinculado a processo de AAF, e de acordo com o que define a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.

Este parecer deverá ser avaliado pela Assessoria Jurídica